



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, implantação, treinamento e manutenção de sistema integrado de gestão pública, com locação do software, contendo os módulos de contabilidade, transparência pública, licitação, hospedagem de dados e gestor de notas fiscais, com o intuito de atendimento à geração do E-Contas do TCM/PA, bem como às normas de contabilidade e licitação aplicadas ao setor público, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná-PA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, como serviços técnicos profissionais especializados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental no processo de gestão e desenvolvimento do município, sendo essencial para garantir que as políticas públicas atendam aos reais interesses da população. Além da elaboração de leis municipais, a Câmara tem como funções principais a fiscalização do Executivo, o debate sobre a destinação de recursos públicos e o acompanhamento da execução de programas e projetos que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A atuação dos vereadores na Câmara Municipal vai além da aprovação de normas, pois envolve também a representação dos interesses da comunidade, a proposição de soluções para problemas locais e a garantia de que as ações do governo municipal estejam em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e justiça social. Dessa forma, a Câmara Municipal tem um papel ativo no processo de construção de um município mais justo, sustentável e eficiente, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Além disso, a Câmara Municipal é responsável por ouvir e acolher as demandas da população, seja por meio de audiências públicas, proposições populares ou outras formas de participação cidadã, o que reforça a sua função de espaço democrático de discussão e construção coletiva de soluções.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Para que o Poder Legislativo possa cumprir suas funções de maneira eficaz, é fundamental que a Câmara Municipal de Oriximiná tenha um ambiente adequado e estruturado, tanto fisicamente quanto administrativamente. Isso envolve não apenas a infraestrutura básica, como salas e equipamentos, mas também serviços especializados que garantam a continuidade e a qualidade do trabalho legislativo.

Esses serviços inclui:

- Serviços de segurança: Garantir a proteção de servidores, vereadores e do público em geral, tanto nas dependências da Câmara quanto em eventos externos, é fundamental para a integridade física de todos e para a manutenção da ordem durante as sessões e demais atividades.
- Serviços de limpeza e conservação: A manutenção da higiene e da conservação do espaço é essencial para um ambiente agradável e funcional, contribuindo para a boa execução das atividades diárias.
- Serviços de apoio administrativo e técnico: Como a elaboração e análise de projetos de lei, pareceres, e a organização de audiências públicas, o suporte técnico, como consultorias jurídicas, assessorias contábeis e outros serviços especializados, é vital para garantir a qualidade e a legalidade dos atos legislativos.
- Tecnologia da Informação: Com o aumento da digitalização das atividades legislativas, é indispensável a contratação de serviços de TI para garantir o funcionamento de sistemas de votação eletrônica, transmissão de sessões e a organização de dados e documentos legislativos.
- Serviços de transporte: No caso de viagens oficiais ou de representações externas, a Câmara Municipal precisa garantir transporte adequado e seguro para os vereadores e servidores.
- Consultorias e assessorias específicas: Muitas vezes, é necessário contratar serviços especializados para tratar de questões mais complexas ou específicas, como a elaboração de estudos técnicos, auditorias, e até mesmo a realização de pesquisas de opinião pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Esses serviços, que podem ser prestados por empresas terceirizadas ou contratados diretamente, são essenciais para a boa execução das atividades legislativas, assegurando que os vereadores possam se dedicar integralmente à elaboração de leis e políticas públicas, enquanto o restante da estrutura administrativa e operacional é mantido de forma eficiente.

Portanto, a contratação de serviços especializados não é apenas uma necessidade logística, mas também uma condição para garantir a eficácia do trabalho legislativo, a transparência e a boa gestão pública.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema integrado de gestão pública é, de fato, uma medida estratégica para garantir que a Câmara Municipal de Oriximiná/PA consiga atender adequadamente às suas necessidades administrativas e operacionais, cumprindo de forma eficiente as obrigações legais e regulamentares. A adoção de um sistema integrado de gestão pública (SIGP) representa uma melhoria significativa na administração municipal, oferecendo diversas vantagens tanto para os servidores quanto para os cidadãos.

Benefícios da Implementação do Sistema Integrado

- **Eficiência Operacional:** O uso de um sistema integrado permite a automação de diversos processos administrativos, como a gestão da contabilidade, licitações e o gerenciamento de notas fiscais. Isso reduz erros humanos, otimiza os recursos e diminui o tempo gasto com tarefas repetitivas, liberando os servidores para funções mais estratégicas.
- **Transparência e Acesso à Informação:** Um módulo específico para transparência pública assegura que os dados relacionados a receitas, despesas, contratos e processos licitatórios sejam acessíveis à população de maneira clara e intuitiva. Isso cumpre as exigências de transparência e prestação de contas, além de fortalecer a confiança da sociedade nas ações da Câmara Municipal.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** A exigência do E-Contas, que deve ser enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), é um exemplo claro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

da necessidade de estar em conformidade com as normas vigentes. O sistema integrado, com módulos atualizados e adequados, possibilita a geração automática dos relatórios exigidos pelo TCM/PA, evitando multas e sanções por descumprimento.

- **Facilidade de Licitações e Gestão de Contratos:** O módulo de licitação possibilita que todos os processos licitatórios da Câmara sejam feitos de forma mais ágil, transparente e com maior controle. A documentação necessária para cada licitação fica centralizada no sistema, facilitando o acompanhamento e a auditoria, e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
- **Gestão Eficiente das Notas Fiscais:** O gestor de notas fiscais permite o acompanhamento em tempo real das notas emitidas, o que facilita a fiscalização das despesas e o controle orçamentário. Além disso, assegura que as obrigações fiscais da Câmara Municipal sejam cumpridas de maneira correta e pontual.
- **Hospedagem de Dados Segura:** A hospedagem de dados e a segurança da informação são fatores cruciais, especialmente quando lidamos com dados públicos sensíveis. A contratação de uma empresa especializada garante que os dados sejam armazenados de forma segura e que o sistema tenha backups regulares, minimizando o risco de perda de informações importantes.
- **Treinamento e Suporte Técnico:** A capacitação contínua dos servidores por meio de treinamentos especializados é um ponto essencial para que o sistema seja utilizado de maneira plena e eficiente. A empresa contratada, ao oferecer treinamento, garante que os funcionários da Câmara possam usar todos os recursos do software de forma adequada. Além disso, o suporte técnico contínuo assegura que eventuais problemas ou dúvidas sejam resolvidos rapidamente, evitando interrupções nas atividades.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer e manter um sistema integrado de gestão pública, que abranja contabilidade, transparência pública, licitações, hospedagem de dados e gestão de notas fiscais, é uma decisão estratégica e necessária para a Câmara Municipal de Oriximiná/PA. Isso não só facilita a realização das atividades administrativas, mas também garante que os processos sejam realizados de forma transparente, eficiente e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

em total conformidade com a legislação vigente, incluindo as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

Esse tipo de sistema não apenas melhora a gestão interna da Câmara, mas também fortalece a democracia ao garantir que as informações sejam acessíveis e auditáveis pela população, promovendo um ambiente mais transparente e responsável na administração pública municipal.

No que tange a importância do módulo de contabilidade pública em um sistema integrado de gestão pública. Esse módulo é de fato indispensável para garantir a boa gestão dos recursos públicos, o cumprimento das normas legais e a transparência nas operações financeiras da Câmara Municipal. A contabilidade pública é um dos pilares fundamentais para assegurar a correta execução orçamentária e financeira, e sua utilização adequada traz uma série de benefícios diretos à administração pública, funções e benefícios do módulo de contabilidade pública:

- Cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): O módulo de contabilidade pública deve estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que são regulamentadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e direcionadas ao setor público. Essas normas garantem que todos os registros contábeis, como receitas, despesas, ativos e passivos, sejam feitos de acordo com os princípios e diretrizes que regem a contabilidade pública, assegurando a legalidade e a transparência das ações.
- Princípio da Legalidade: O princípio da legalidade é um dos fundamentos da administração pública, e o módulo de contabilidade garante que todas as receitas e despesas da Câmara Municipal sejam registradas e controladas dentro dos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente. Isso impede a realização de gastos sem autorização, evita a utilização indevida de recursos e assegura o cumprimento das normas orçamentárias.
- Acompanhamento e Controle Orçamentário: Com o módulo de contabilidade pública, a Câmara Municipal pode monitorar em tempo real a execução do orçamento, permitindo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

o controle e a fiscalização detalhada das despesas públicas. Isso é fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados de forma planejada, sem ultrapassar os limites orçamentários, e que qualquer desvio possa ser rapidamente identificado e corrigido.

- **Elaboração de Relatórios Gerenciais e Demonstrativos Contábeis:** O módulo contábil permite a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis essenciais para a tomada de decisão. Isso inclui documentos como a Lei de Execução Orçamentária, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e a Demonstração das Variações Patrimoniais. Esses relatórios são instrumentos cruciais para a transparência e a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas.
- **Transparência e Prestação de Contas:** O módulo contábil facilita a criação de relatórios transparentes e acessíveis que podem ser publicados de maneira clara, permitindo que a população e os órgãos competentes acompanhem a execução financeira do município. Isso fortalece a confiança da sociedade nas atividades da Câmara e contribui para o combate à corrupção e à má gestão de recursos públicos.
- **Fácil Acompanhamento do Fluxo de Caixa:** A gestão do fluxo de caixa é uma das funções essenciais da contabilidade pública, e o módulo contábil permite que a Câmara Municipal tenha uma visão clara de suas entradas e saídas de recursos. Essa visibilidade permite um planejamento financeiro mais eficaz, evitando imprevistos ou déficits no orçamento.
- **Facilidade no Cumprimento das Obrigações Fiscais:** O módulo de contabilidade também contribui para o cumprimento das obrigações fiscais, pois ele integra os registros contábeis com as declarações e relatórios exigidos pelos órgãos de fiscalização, como a Receita Federal, o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional. Isso minimiza o risco de erros nas declarações fiscais e tributárias e facilita a elaboração dos relatórios de E-Contas exigidos pelo TCM/PA.
- **Consolidação das Informações para Tomada de Decisão:** A centralização das informações contábeis e orçamentárias em um único sistema integrado facilita a tomada de decisões pelos gestores da Câmara Municipal. Relatórios gerenciais claros e precisos proporcionam uma visão detalhada sobre a saúde financeira do município,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

auxiliando na definição de prioridades, na alocação de recursos e na realização de ajustes necessários ao longo do exercício orçamentário.

O módulo de contabilidade pública é um dos componentes essenciais de qualquer sistema integrado de gestão pública e, no caso da Câmara Municipal de Oriximiná/PA, seu uso adequado será determinante para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência no manejo dos recursos públicos. Além disso, ele contribui diretamente para o cumprimento das normas legais e regulatórias, como as exigências do TCM/PA em relação ao E-Contas, e proporciona as ferramentas necessárias para uma gestão fiscal responsável e transparente.

Ao garantir a execução orçamentária de forma controlada e conforme as normas contábeis específicas, a Câmara não apenas otimiza sua operação interna, mas também fortalece sua relação com os cidadãos, órgãos de fiscalização e outros entes da administração pública. Isso reflete diretamente na credibilidade da Câmara Municipal e na boa governança pública.

Outrossim, a inclusão do módulo de transparência pública reflete o compromisso da Câmara com o princípio da publicidade, pois viabiliza a disponibilização de informações em plataformas de acesso público, promovendo maior visibilidade e controle social sobre as atividades legislativas e financeiras do órgão. Já o módulo de licitação é essencial para a organização e o acompanhamento dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sejam conduzidos com eficiência e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, bem como integrando os processos licitatórios aos pagamentos, empenhos e notas fiscais, garantindo o correto gerenciamento dos saldos contratuais e pagamento dos prestadores de serviços. Isso fortalece o princípio da eficiência, ao permitir a gestão ágil e segura das contratações públicas.

A hospedagem de dados e o gestor de notas fiscais são serviços indispensáveis para garantir a integridade, segurança e acessibilidade das informações geradas e utilizadas pela Câmara. Esses serviços atendem ao princípio da continuidade do serviço público, uma vez que preservam dados críticos e asseguram sua recuperação em caso de eventualidades, evitando prejuízos às atividades administrativas. Além disso, a modernização tecnológica proporcionada por essa contratação melhora a eficiência dos serviços prestados, permitindo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

maior agilidade e precisão no atendimento às demandas internas e externas da Câmara Municipal.

Por fim, a contratação de treinamento e manutenção contínuos assegura que os servidores estejam capacitados para operar o sistema de forma plena, garantindo o uso adequado e a atualização constante das funcionalidades, alinhando-se ao princípio da economicidade, ao evitar desperdícios de recursos com falhas ou subutilização do software. A locação do sistema, em vez da aquisição definitiva, também reflete uma estratégia inteligente e sustentável, que permite ao órgão público acompanhar as inovações tecnológicas sem comprometer o orçamento. Assim, a contratação do sistema integrado de gestão pública representa um compromisso da Câmara Municipal de Oriximiná/PA com a modernização, eficiência e transparência, promovendo um serviço público de maior qualidade e alinhado ao interesse coletivo.

Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses (janeiro a dezembro), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE <i>Descrição:</i> Licenciamento, implantação, treinamento e manutenção de sistema integrado de gestão pública, com locação do software, contendo os módulos de contabilidade, transparência pública, licitação, hospedagem de dados e gestor de notas fiscais, com o intuito de atendimento à geração do E-Contas do TCM/PA, bem como às normas de contabilidade e licitação	MÊS	12



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

4. VALOR ESTIMADO.

Verifica-se a necessidade na ordem estimada de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta fornecida pela empresa pela empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA é o mesmo praticado junto a outros órgãos de Administração Pública, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado. E além do que, o sócio signatário tem nomeação Federal que justifica a especialidade pelo notório saber em licitações e contratos, enquadrando a situação na Inexigibilidade de Licitação como processo licitatório adequado.

6. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

6.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;
- b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços técnicos especializados conforme o objeto licitado, especificamente para a implementação das rotinas das legislações legais desta casa.
- II. Identificar e corrigir falhas na prestação dos serviços públicos.
- III. Estabelecer uma regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e treinamento dos servidores envolvidos tanto diretamente nos procedimentos, quanto nas diversas áreas que demandam nesta casa Legislativa Municipal de Oriximiná/PA;
- IV. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- V. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada à contratação de funcionários a perfeita execução dos serviços.

IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

X. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.

XI. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

XII. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.

XIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

XIV. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

XV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

XVI. Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de Oriximiná-PA, ora contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

XVII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XVIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante. XIX. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

8 - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Banco: __ , Agência: nº. __ , Conta Corrente: nº __



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

9.3 Considera-se, ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais** e recibo.

9.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

10.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

10.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

10.7 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.9 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal Oriximiná, através do setor financeiro. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

10.10 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

10.10 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

11.1 Câmara Municipal de Oriximiná PA, localizada na Travessa Senador Magalhães Barata, nº 227, Bairro Centro–Oriximiná–Pará, Cep: 68270-000 no horário de 08:00 as 14:00 h.

12. DO PRAZO

12.1. - O prazo da prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da contratante e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

14. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

14.1. Garantir o acesso aos profissionais da contratada, devidamente credenciados, ainda que remotamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;

15. REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. LASTRO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Câmara Municipal de Oriximiná**, exercício de 2025, em documento próprio emitido pela Diretoria de Contabilidade.

17. FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná, 02 de janeiro de 2025.

Georgenor Batista Garcia

Diretor Financeiro